

UNIDADE 2

ARISTÓTELES

1. A FILOSOFIA NA ANTIGUIDADE

O conhecimento produzido na Antiguidade só assume o caráter racional típico da filosofia com os gregos.

Alguns já tentaram ligar o nascimento da filosofia à sabedoria oriental, mas sem sucesso. Não há nenhum dado concreto que nos leve a tal consideração. Não há referência dos gregos aos saberes orientais; a sabedoria oriental apresentava fortes convicções religiosas e mitológicas; não há notícia histórica do contato entre povos gregos e orientais em época próxima a que se atribui o surgimento da filosofia. (REALE; ANTISERI, 1990)

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA FILOSOFIA ARISTOTÉLICA

A Grécia Antiga situava-se na região chamada *Hélade* e é representada por um grande número de organizações políticas autônomas, sem, necessariamente, uma relação entre elas. Normalmente, era a língua grega que unia esses povos. (ROBERTS, 2001)

Pode-se dividir a história dessa civilização nos seguintes períodos:

A) Período pré-homérico, micênico ou minoico (2000-1150 a.C.): povo que daria origem aos gregos; habitavam a ilha de Creta. Devido ao comércio, assimilaram culturas e desenvolveram uma civilização que influenciaria em muito as *polis* gregas.

B) Período homérico (1150-800 a.C.): vai do fim da civilização micênica (em 1150 a.C.) até as condições que propiciarão o início das *polis*. É conhecido, principalmente, pelas obras de Homero (*Ilíada* e *Odisseia*). Assimilaram a cultura de Creta. Funda-se as primeiras colônias gregas.

C) Período arcaico (800-500 a.C.): formam-se as *polis* gregas, com certa identidade e autonomia. As mais conhecidas são: Corinto, Atenas, Esparta, Tebas, Olímpia, Cnossos, Delfos, Éfeso, Siracusa e Tessalônica. Com o aumento do comércio, especialmente das cidades costeiras, cresceu a riqueza, permitindo a constituição de exércitos próprios, responsáveis por muitas conquistas. No último século desse período (entre 650 e 510 a.C.) instaura-se a *tiranía* - poder de um só. Os tiranos, oriundos de classes emergentes, derrubaram a aristocracia e implementaram importantes reformas, inclusive no campo legislativo (que em Atenas, permitiu a instauração da isonomia).

D) Período clássico (500-338 a.C.): maior desenvolvimento econômico, cultural, social e político da Grécia Antiga. Foi uma época marcada pelas Guerras Médicas (490-480 a.C., entre persas e gregos). Sob a liderança de espartanos e atenienses, os gregos derrotam a Pérsia. Com isso, formam-se dois grupos opostos entre as *polis*: a Liga de Delos, presidida pelos atenienses, e a Liga do Peloponeso, presidida por Esparta. Em Atenas, instaura-se a democracia. O período tem fim com a batalha de Queroneia, vencida pelos macedônicos. (ROBERTS, 2001)

E) Período helenístico (338-30 a.C.): corresponde à ascensão e queda do Império Macedônico, de Alexandre, o Grande. A expansão da Macedônia começa com Felipe II e é continuada pelo seu filho Alexandre, que domina a Grécia e o Império Persa. Em 30 a.C., Alexandria é invadida pelas legiões romanas, pondo fim a este período. (ROBERTS, 2001)

2.1. A Democracia Ateniense

Em Atenas, com a derrubada da tirania pela aristocracia, em fins do século VI a.C., tem início a formação democrática. A *polis* passa a ser uma comunidade política formada apenas de seus cidadãos, com ativa participação na Assembleia (*ecclesia*). (HELD, 1987)

No entanto, o cidadão, com participação política, era apenas o homem acima de 20 anos, livre e descendente de ateniense. As mulheres não tinham direitos políticos e seus direitos civis eram limitados. (HELD, 1987)

O órgão soberano de Atenas era a Assembleia, onde se votavam diretamente as leis (*nómos*), sem qualquer tipo de representantes. Cada cidadão tinha direito a um voto, independentemente de seu poder econômico ou posição política. (HELD, 1987)

Essa ideia de um espaço em que se valorizava a racionalidade, com liberdade para discursar, muito influenciou o pensamento de Aristóteles, apesar de que, quando o filósofo conheceu Atenas, a democracia já vivia sua decadência, com manipulações políticas e corrupção.

3. A VIDA DE ARISTÓTELES

Aristóteles nasceu em 384 a.C., em Estagira, *polis* próxima à Macedônia.

Com 18 anos, Aristóteles mudou-se para Atenas e ingressou na Academia de Platão.

Com a morte de Platão (347 a.C.), Aristóteles mudou-se, mas continuou a ensinar filosofia.

Em 343 a.C., Aristóteles torna-se preceptor de Alexandre, filho do imperador Filipe da Macedônia.

Somente em 335 a.C., Aristóteles retorna a Atenas, onde fundará a sua própria escola, chamada de Liceu, mas também conhecida por *Perípatos* (“passeio” em grego).

Com a morte de Alexandre, em 323, Aristóteles é obrigado a se exilar, por ser identificado como uma pessoa ligada ao domínio macedônico.

Em 322 a.C., Aristóteles morre no exílio.

4. A OBRA DE ARISTÓTELES

Seus escritos podem ser categorizados em dois grupos: os exotéricos e os esotéricos. Os exotéricos são destinados ao público, àqueles “de fora” da escola. Destes, nenhuma obra completa sobrou. Já os esotéricos são fruto da atividade didática de Aristóteles na escola; destinado ao público iniciado na Filosofia.

Destacam-se os tratados de filosofia moral e política: *Ética a Nicômaco*, *Grande Ética*, *Ética a Eudêmio* e *Política*.

4. ÉTICA

Na *Metafísica*, Aristóteles coloca as ciências práticas como saberes voltados para a conduta do ser humano na busca por um determinado fim. A *Ética*, juntamente com a *Política*, faz parte dessas ciências práticas. A distinção entre as duas está no fato de que a *Ética* considera o homem individualmente, enquanto a *Política* o toma no seio social.

A *Ética* direciona-se à ação e não ao conhecimento especulativo, dirigindo a conduta rumo à realização do ser humano. Tal tarefa subordina-se ao bem supremo da vida, a *eudaimonia*, que é a finalidade do viver. (NAVES; REIS, 2019)

5. JUSTIÇA TOTAL

A justiça total, ou em seu sentido amplo, é a máxima virtude. Neste sentido, justiça é o caminho do meio (*mesótes*), isto é, a situação equidistante aos dois extremos de suas deturpações. (NAVES; REIS, 2019)

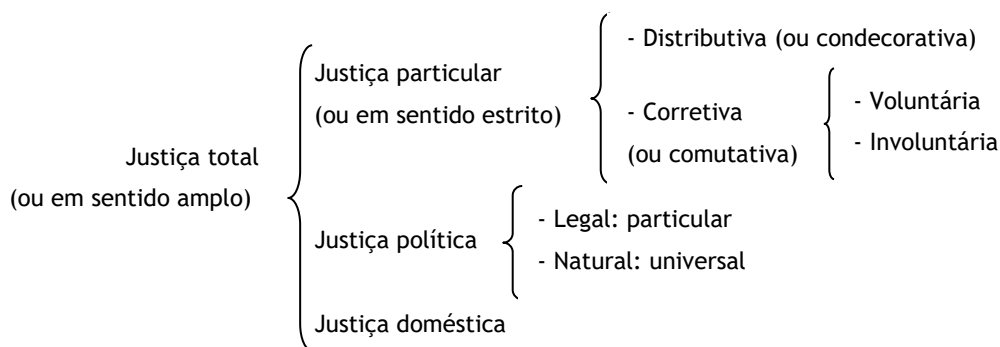
A justiça total consiste na observância da *nómos*, “no respeito àquilo que é legítimo e que vige para o bem da comunidade.” (BITTAR; ALMEIDA, 2019, p. 143) Sendo *nómos* uma manifestação legítima da *pólis*, que a todos vincula, obedecê-la é um ato devido. Conformar a conduta ao conteúdo da lei é a própria justiça total.

Aquele que contraria as leis contraria a todos que são por elas protegidos ou beneficiados; aquele que as acata, serve a todos que por elas são protegidos ou beneficiados. Assim, o membro da comunidade relaciona-se indiretamente, por meio de suas atitudes comissivas no realizar das virtudes e omissivas diante dos vícios, com todos os que compartilham do modo de vida político, e os resultados de suas ações têm efeitos sobre todos. Essa é a consequência direta da esfera individual sobre a coletiva, dado que ambas estão intrinsecamente imbricadas. (BITTAR; ALMEIDA, 2019, p. 144)

Apesar de justiça neste sentido ser coincidente com virtude, “diz-se que um homem é justo ao agir na legalidade; diz-se que um homem é virtuoso quando, por disposição de caráter, orienta-se segundo esses mesmos vetores, mesmo sem a necessária presença da lei ou conhecimento da mesma.” (BITTAR; ALMEIDA, 2019, p. 145) Assim, a virtude é uma disposição de espírito (*animus*), já a justiça vai além dela, pois inclui a alteridade. E, ainda,

[...] muitos são capazes de praticar a justiça para com aquilo que lhes pertine [...], poucos são aqueles que o fazem nos importes relacionais, em função do outro que também compartilha do viver comunitário. Aqui se encontra o diferencial entre a mais alta virtude e toda e qualquer outra forma de justiça particular. (BITTAR; ALMEIDA, 2019, p. 145)

Por reconhecer que justiça é um termo que admite várias definições, apesar de ser uma única coisa, Aristóteles classifica a justiça de acordo com suas acepções.



A justiça particular distributiva:

[...] é igualdade de caráter proporcional, pois é estabelecida e fixada de acordo com um critério de estimação dos sujeitos analisados. Este critério é o mérito de cada qual que os diferencia, tornando-os mais ou menos merecedores de tais ou quais benefícios ou ônus sociais (desigualdades naturais e sociais). (BITTAR; ALMEIDA, 2019, p. 147)

A justiça corretiva é aplicada entre indivíduos em situação de coordenação (e não de subordinação). Por isso, não há que se considerar proporcionalidade, pois se dá entre iguais. Baseia-se, pois, em um critério rigorosamente objetivo. É igualdade aritmética.

A justiça política é aquela que organiza um corpo cívico, isto é, organiza a *pólis* tendo em vista a autossuficiência comunitária. Direciona-se, pois, ao cidadão, concepção restritiva para aquele que governa e é governado, não incluindo crianças, mulheres, estrangeiros e escravos. Possui dois vieses: justiça natural e justiça legal. “São naturais as coisas que em todos os lugares têm a mesma força e não dependem de as aceitarmos ou não.” (ARISTÓTELES, 1996, p. 206) É, portanto, universal e imutável. Já a justiça legal, por sua vez, é o que “a princípio pode ser determinado indiferentemente de uma maneira ou de outra, mas depois de determinado já não é indiferente [...]”. (ARISTÓTELES, 1996, p. 206) Dá-se por decisão humana e não é a mesma em todos os lugares.

Por fim, na esfera da família, há outra forma de justiça, a doméstica. Volta-se para as relações com o filho, com a mulher e com os escravos.

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os Pensadores)
- BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. *Curso de filosofia do direito*. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- HELD, David. *Modelos de democracia*. Tradução de Alexandre Sobreira Martins. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.
- NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; REIS, Émilien Vilas Boas. *Bioética ambiental*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da filosofia*. 4ª ed. São Paulo: Paulus, 1990. v. 2. (Coleção Filosofia)
- ROBERTS, J. M.. *O livro de ouro da história do mundo: da pré-história à idade contemporânea*. 10ª ed. Tradução de Laura Alves e Aurélio Rebello. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.